



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coordenadoria da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente formaliza o procedimento de dispensa de licitação por emergência amparado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 para compras de contratações de bens e serviços visando atender a população atingida pelas chuvas intensas conforme Decreto Municipal de situação de Calamidade Pública 10.149, de 02 de maio de 2024.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem como objetivo a contratação de serviços vinculados à reestruturação das áreas afetadas pelas chuvas intensas, em conformidade com o Decreto Municipal de Situação de Calamidade Pública nº 10.149, de 02 de maio de 2024. O serviço consiste no transporte de entulhos provenientes da enchente, que atualmente estão sendo armazenados de forma temporária na Usina de Triagem de Linha Estrela, até o aterro sanitário da CRVR, localizado em Minas do Leão/RS.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Obras e serviços comuns de Engenharia
- ☐ Obras e serviços especiais de Engenharia

Com o(s) seguintes enquadramentos em conformidade art. 2º Lei 14.133/2021:

- ☐ alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- ☐ compra, inclusive por encomenda;
- ☐ locação;
- ☐ concessão e permissão de uso de bens públicos;
- ☒ prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- ☐ obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- ☐ contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

1.2 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para a contratação de serviço de transporte de entulhos gerados em decorrência das enchentes, conforme especificado no pedido de compra n.º 2025/618.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	33633	Serviço de transporte de entulhos de Venâncio Aires até o aterro sanitário em Minas do Leão/RS.	Toneladas	750

1.3 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A vigência será de 90 (noventa) dias a contar a assinatura da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.4 LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos serviços é de forma imediata a solicitação dos quantitativos necessários para atender a emergência conforme solicitado pela contratante.

1.4.2 O recebimento ocorrerá mediante ateste do servidor responsável pela conferência da adequação dos bens e serviços ao que foi contratado e consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD representado pelo Pedido de Compra.

1.4.3 O ateste por servidor responsável ocorrerá no documento fiscal ou em documento próprio com nome legível, cargo, assinatura e data do recebimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se de um processo de dispensa de licitação amparado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2024.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto Municipal nº 10.684, de 28 de novembro de 2024 que reitera Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente de eventos climáticos CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas entre os dias 24 de abril e 2 de maio de 2024, com a convalidação dos Decretos nº 10.149, de 2 de maio de 2024 e nº 10.538, de 1º de outubro de 2024.

A situação foi reconhecida a nível do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 57.596 em edição extra do diário oficial do Estado em 01/05/2024, sendo especificado o Município de Venâncio Aires no Decreto 57.600 de 01/05/2024. A nível nacional o Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 1.377 alterada pela 1.379, de 05 de maio de 2024 sendo reconhecida a calamidade pública na maior parte dos Municípios do Estado do RS.

Eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas.

Em Venâncio Aires, de acordo com levantamentos da Defesa Civil informados no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC para fins de obtenção de recursos, foi mais de 20% da população afetada apurando-se aproximadamente 23 mil pessoas desalojadas, 391 pessoas desabrigadas e 19 pessoas feridas. Conforme noticiado pela Defesa Civil do Estado foram confirmadas 04 mortes em decorrência da situação de emergência no Município. Houve destruição na infraestrutura urbana e rural de estradas, pontes, alagamentos e destruição de casas, queda de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

postes de energia elétrica com danos ao comércio, indústria, fabricas e espaços públicos, contaminação da água e diminuição no fluxo hídrico.

Na área urbana foram afetados os Bairros Battisti, Brígida, Centro, Dietrich, Morsch e União. Por sua vez, na área rural foram atingidas as localidades de Linha Andreas, Sanga Funda, Linha Areal, Linha Taquari Mirim, Linha Reserva, Linha Sertão, Linha Itaipava das Flores, Linha Santa Tecla, Linha Santa Mônica, Linha Deodoro, Picada Mariante, Linha Arroio Grande, Linha Chafariz, Travessão Mariante, Linha Picada Nova, Linha Leonor, Linha Saraiva, Linha Cachoeira, Linha Marechal Floriano e Vila Mariante.

Após a diminuição do nível das águas das enchentes, os moradores do Distrito de Mariante estão, de forma progressiva, retomando a ocupação de suas residências que não tiveram danos estruturais. Durante este processo, procede-se à remoção dos móveis inservíveis, os quais continuam sendo dispostos nas áreas externas das habitações para posterior coleta pelo município. Tal processo ainda está em curso no ano de 2025, sendo, portanto, imprescindível a realização de recolhimento e a destinação final adequada desses resíduos.

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços que possibilitem a reestruturação das áreas atingidas pelos eventos climáticos extremos:

- Transporte de entulhos: os entulhos dispostos no depósito temporário necessitam ser transportados para fins de disposição final adequada. Deste modo, é necessária a contratação de empresa especializada para executar o transporte até o aterro sanitário de Minas do Leão, onde será realizada a disposição final.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dada a situação emergencial e a necessidade urgente de promover a destinação correta dos resíduos gerados pelos danos causados pelos eventos climáticos, a contratação deverá ser realizada de forma ágil e com a garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados. A empresa contratada deverá estar comprometida com a realização dos serviços dentro dos parâmetros legais e ambientais exigidos, colaborando com a reconstrução e recuperação das áreas afetadas no município.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, da seguinte forma:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do ateste dos documentos fiscais que forem enviados após a formalização da demanda considerando a efetiva prestação do serviço, estando este com nome e assinatura do servidor que recebeu o serviço.

4.2 O pagamento ocorrerá através de cartão de débito/crédito ou através da conta bancária da fonte de recurso indicada no Documento de Formalização de demanda materializado no Pedido de Compra, podendo a fonte ser posteriormente alterada para melhor utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelos outros entes federativos para aplicação na situação de calamidade.

ou

4.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor na Nota Fiscal, sendo que a não indicação poderá ocasionar a suspensão do pagamento até que o fornecedor faça a referida indicação

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação produzirá os resultados pretendidos mediante prestação dos serviços dentro do prazo solicitado e nos locais indicados pelo contratante.

5.2 A empresa contratada deverá efetuar o controle das cargas/horas realizadas e emitir documentos que comprovem a prestação do serviço.

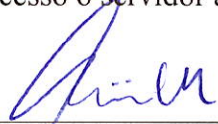
5.3 Permitir a fiscalização dos trabalhos, em qualquer dia e horário, bem como quando solicitado, todos os elementos referentes ao serviço.

5.4 O contratante emitirá o Pedido de Compra, a Ordem de Fornecimento, o Empenho, conforme a demanda do contratante, realizará a liquidação da despesa com base no ateste de recebimento emitido por servidores designados, o qual embasará o pagamento dos fornecedores.

6 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

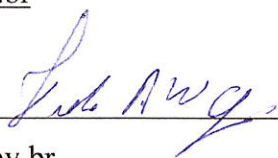
É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: Fausto L. D. Müller

Assinatura: 

Telefone: 51 2183-0738 E-mail: faustomuller@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Fernando A. Wagner

Assinatura: 

Telefone: 51 2183 0739 E-mail: meioambiente@venancioaires.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O julgamento será realizado pelo Setor de Compras em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 33, inciso I.

8 RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- a) Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da ata.
- c) Entregar o objeto da ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do registro de preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- f) Observância das normas técnicas adequadas.
- g) Emprego de material adequado ao contratado.
- h) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.
- i) Comunicar irregularidades de caráter urgente.
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, bem como todas as demais despesas decorrentes, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- o) Indicar e manter durante o cumprimento da Ata, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao contratante.
- p) É de responsabilidade da contratada, ter a disposição todos os equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços contratados, em quantidades e qualidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

adequados. Também é obrigação da contratada realizar a manutenção e/ substituição dos equipamentos sempre que necessário.

q) Quaisquer situações/problemas relacionados aos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, inclusive em relação a sua origem, serão de total responsabilidade da contratada.

r) A contratada deverá fornecer e exigir uso de uniforme padronizado e identificado e equipamentos de proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, e demais materiais ou equipamentos de consumo necessários para a execução e proteção durante a realização dos serviços e responsabilizando-se por eventuais inobservâncias das normas técnicas exigidas por legislação.

s) A contratada deverá fornecer e providenciar todo o tipo de sinalização de trânsito necessária para o andamento dos serviços e para a segurança dos trabalhadores envolvidos e terceiros, bem como garantir a preservação do trânsito evitando qualquer perigo e/ou acidentes.

t) Quaisquer situações/problemas relacionados ao transporte dos funcionários ao local do serviço serão de total responsabilidade da contratada, que tem a obrigação de cumprir as legislações de trânsito vigentes.

u) Responder de forma integral as sanções administrativas, cíveis e penais, se cabível.

v) Fornecer equipamentos em condições de executar dos serviços, devendo garantir os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimentos, limpeza, dentre outras.

w) Informar imediatamente à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

x) Responsabilizar-se por toda e qualquer omissão de manutenção dos veículos e equipamentos, não realizados em prazo previsto.

y) Responder de forma integral por todos os danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrente de omissão e/ou acidentes.

8.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O TRANSPORTE DE ENTULHOS

a) A contratada deverá realizar o transporte de entulhos de enchente da área de depósito temporário na Usina de Triagem de Linha Estrela, até o Aterro Sanitário da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR de Minas do Leão/RS.

b) A contratada fará uso de caminhões adequados e licenciados para o transporte de resíduos, equipados com contêineres.

c) A contratada será responsável por quaisquer problemas ocorridos durante o transporte dos entulhos.

d) A contratada deverá realizar a pesagem das cargas, emitir os tickets da pesagem e encaminhá-los por e-mail para conferência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (e-mail: meioambiente@venancioaires.rs.gov.br).

e) A contratada somente poderá realizar o transporte mediante recebimento de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou documento equivalente, a ser emitido pela Secretaria de Meio Ambiente de Venâncio Aires.

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Garantir as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e especificações presentes na Ata e no respectivo Edital.

b) Recusar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações e condições da Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- e) Notificar a empresa contratada sobre toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução da Ata e exigir as providências necessárias.
- f) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- g) A contratante, por meio da equipe de limpeza urbana, acompanhará os serviços de recolhimento de entulhos para orientar quanto aos locais de recolhimento e tipo de entulhos a serem recolhidos.
- h) A contratante, por meio de servidores técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, emitirá MTR ou documento equivalente e entregará ao responsável pelo transporte de entulhos da área de depósito temporário até o aterro sanitário em Minas de Leão/RS.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Ação 1069 - Ações e Serviços no Enfrentamento de Situações de Emergência/Calamidade Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc PJ

Venâncio Aires, 22 de janeiro de 2025.

Servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
Cesar L. Moreira, Chefe de Núcleo
<i>Cesar Luis Moreira</i>
Secretário Ordenador da Despesa:
Nome: Luciano Barros Teixeira – Secretário de Segurança Pública